



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 455, DE 26 DE JULHO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Guajirú, de titularidade da empresa Central Eólica Guajirú Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.701.973/0001-60, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.7.2011.

ANEXO I (*)

Nome	EOL Guajirú.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Despacho ANEEL nº 2134, de 23 de maio de 2011 (Requerimento de Outorga).
Pessoa Jurídica Titular	Central Eólica Guajirú Ltda.
CNPJ	08.701.973/0001-60.
Localização	Município de Trairi, Estado do Ceará.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso II, e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004897/2011-11 e MME nº 48000.001251/2011-15.

Nome	EOL Guajirú.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Despacho ANEEL nº 2.134, de 23 de maio de 2011 (Requerimento de Outorga) e Despacho ANEEL nº 3.023, de 21 de julho de 2011 (Alteração de Potência).
Pessoa Jurídica Titular	Central Eólica Guajirú Ltda.
CNPJ	08.701.973/0001-60.
Localização	Município de Trairi, Estado do Ceará.
Potência Instalada	30.004 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso II, e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004897/2007-11 e MME nº 48000.001251/2011-15.

(*) Redação dada pela Portaria MME nº 485, de 19 de agosto de 2011.